



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1809

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Rosana Ferreira Lopes**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade de Bom Sucesso, estado do Paraná, de outro lado, a empresa: **BRASIL EXPRESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.951.389/0001-70, com sede na Praça Paraná, nº 288, na cidade de Bom Sucesso - PR, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO ABREU CAMAGNO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.096.231-2, SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 035.573.179 78, residente e domiciliado a Rua Valentina, 26-A, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.043-637, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de peças de reposição mecânicas, bem como para a contratação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos de carga, transporte de passageiros, veículos leves e equipamentos/máquinas pesadas que compõem a frota oficial do Município de Bom Sucesso - PR, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação **Pregão Eletrônico nº 14/2025** e processo administrativo nº 40/2025, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	VEÍCULO/MODELO	ANO	PLACA	VALOR MÁXIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	FIAT/ARGO 1.0	2023/23	SEL 3H67	R\$ 30.000,00	43%
2	FIAT/ARGO 1.0	2019/20	QPL 3C89	R\$ 35.000,00	41,5%
3	FORD KA SE 1.5 SD C	2019/20	BDK 7E86	R\$ 30.000,00	44%
4	VW GOL 1.0L MC4	2021/22	BEX 9J47	R\$ 30.000,00	43%
5	VW GOL 1.0L MC4	2021/22	BEW 9D18	R\$ 30.000,00	47%
6	VW GOL 1.0L MC4	2021/22	BEW 8H93	R\$ 30.000,00	44%
7	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2011/12	GVN 3D12	R\$ 45.000,00	44%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1809



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

8	VW/ CROSSFOX	2007/08	MRG 6G67	-	R\$ 45.000,00	44%
9	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/14	AXT 6277	-	R\$ 45.000,00	44%
10	ONIX GABINETE	2017	FZI 9D29	-	R\$ 30.000,00	43%
11	CHEV/ONIX PLUS 1.0 MT LT1	2023/23	SEL 3H64	-	R\$ 30.000,00	44%
12	CHEVROLET/MONTANA	2018/19	BCI 9290	-	R\$ 35.000,00	44%
13	MMC/TRITON SPORT GLS AT	2018/18	BCV 0G97	-	R\$ 35.000,00	45%
14	I/FIAT DUCATO TCA MIC	2020/20	BEE 2H63	-	R\$ 35.000,00	40%
15	AMBULÂNCIA	2019/19	BDR 9J29	-	R\$ 35.000,00	42%
16	AMBULÂNCIA	2024/25			R\$ 35.000,00	46%
17	AMBULÂNCIA	2024/25			R\$ 35.000,00	40%
18	AMBULÂNCIA	2024/25			R\$ 35.000,00	40%
19	CAMINHÃO VW 26.280	2020/21	BDZ 4A27	-	R\$ 65.000,00	30%
20	CAMINHÃO VW 17.190	2021	RHZ 8G78	-	R\$ 65.000,00	30%
21	CAMINHÃO MERCEDEZ 1719	2020/21	RHS 5D22	-	R\$ 65.000,00	20%
22	CAMINHÃO MERCEDEZ 1419	2022	SDP 7B69	-	R\$ 65.000,00	20%
23	CAMINHÃO FORD 1723	2014	AZA 2784	-	R\$ 75.000,00	20%
24	CAMINHÃO VW 17.190	2020	RHD 3B07	-	R\$ 65.000,00	20%
25	CAMINHÃO VOLVO 290	2024	TAR 9B59	-	R\$ 65.000,00	40%
26	CAMINHÃO MERCEDEZ 2729	2013	AXR 1779	-	R\$ 75.000,00	40%
27	ONIBUS VW NEOBUS	2022	RHX 7G42	-	R\$ 65.000,00	40%
28	ONIBUS VW NEOBUS	2022	SEF 6192	-	R\$ 65.000,00	40%
29	ONIBUS VW NEOBUS	2017/18	BBM 8391	-	R\$ 75.000,00	40%
30	ONIBUS VW NEOBUS THUNDER	2024/25	SFK 6J78	-	R\$ 65.000,00	40%
31	ONIBUS VOLARE 08 ATTA	2022	RHX 6F95	-	R\$ 65.000,00	40%
32	ONIBUS MARCOPOLO	2019/19	RHA 7D01	-	R\$ 75.000,00	40%
33	ONIBUS VW 15.190	2019/19	RHA 7F79	-	R\$ 75.000,00	40%
34	ONIBUS RESERVA (LATÃO)	2009	ARI 4C72	-	R\$ 75.000,00	40%
35	ONIBUS VOLARE V8L	2018/18	BCJ 2827	-	R\$ 75.000,00	40%
36	ONIBUS MERCEDEZ	2020/21	BEV	-	R\$ 75.000,00	40%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1809



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

	(SAÚDE)		8H20		
37	SCANIA 380	2009	DTC - 4D50	R\$ 75.000,00	40%
38	BOB CAT - SV185	2018		R\$ 75.000,00	40%
39	PÁ CARREGADEIRA XCMG - LW300KV	2022		R\$ 75.000,00	40%
40	RETRO ESCAVADEIRA - LIUGONG 766A	2023		R\$ 80.000,00	41%
41	RETRO ESCAVADEIRA CX220C SERIES 2	2018		R\$ 80.000,00	40%
42	ROLO COMPACTADOR - 6612E	2020		R\$ 75.000,00	40%
43	TRATOR FARMALL 80 CASE	2017		R\$ 80.000,00	40%
44	MOTONIVELADORA	2014		R\$ 80.000,00	40%

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O valor global da respectiva ata de registro de preços é de R\$ 2.495.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Bom Sucesso, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede das Secretarias Municipais, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE

6.1 - A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (dias) dias**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.3 - Caso o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, nos itens anteriores, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1809



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

- 6.4.1** - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.4.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

7.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

7.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, devidamente comprovados.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a empresa para negociar a redução. Caso a empresa se recuse a reduzir, poderá ser cancelado o seu registro, garantida a prévia defesa.

8.3. Quando o preço registrado se tornar inexequível em razão da elevação dos custos, o fornecedor poderá solicitar a revisão do preço, devendo apresentar justificativas e comprovações.

8.4. A aceitação do pedido de revisão dependerá de análise técnica e jurídica da Administração, que poderá aceitar, recusar ou promover nova pesquisa de mercado para decisão fundamentada.

8.5. Em caso de concessão de reajuste, este será aplicado observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do último reajuste concedido, conforme os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar o fornecedor detentor de preço registrado para negociação visando à obtenção de valores mais vantajosos, sempre que comprovado que os preços praticados no mercado se tornaram mais baixos que os registrados.

9.2. A convocação para negociação será formalizada por meio de comunicação oficial, na qual será concedido prazo razoável para manifestação do fornecedor.

9.3. Caso a empresa aceite a negociação, será lavrado termo aditivo à Ata de Registro de Preços com os novos valores pactuados.

9.4. Na hipótese de recusa injustificada em negociar os preços, ou de não comparecimento à convocação, a Administração poderá:

I – Cancelar o respectivo item ou o total da Ata de Registro de Preços do fornecedor recalcitrante, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II – Convocar os demais fornecedores classificados na licitação, na ordem de classificação, para



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1809



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

verificar o interesse em assumir o fornecimento pelo menor preço registrado ou por valor inferior.

9.5. A negociação não impede o regular andamento das contratações enquanto não houver formalização de novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 10.1. A execução dos serviços será realizada conforme as condições, prazos, especificações, quantidades e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

10.2. A solicitação para execução dos serviços será realizada por meio de ordem de serviço, emitida pelo órgão contratante, de forma escrita, indicando local, prazo e demais condições pertinentes.

10.3. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, sendo obrigatória a pontualidade e a observância dos padrões técnicos exigidos.

10.4. A empresa contratada se compromete a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo de servidor ou comissão designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.6. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - 1.1. O pagamento será efetuado **após a execução do serviço ou entrega do objeto**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente da Administração, no prazo de até **[especificar, ex.: 05 dias corridos]**, contados da data do atesto.

11.2. O pagamento ficará condicionado à **verificação da regularidade fiscal e trabalhista** da contratada, nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, ou conforme legislação vigente, devendo apresentar:

- I – Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IV – Outras exigidas no edital, quando aplicável.

11.3. Caso haja erro na documentação fiscal ou contratual, ou qualquer outra pendência imputável à contratada, o prazo de pagamento será contado **a partir da data da sua regularização**.

11.4. A forma de pagamento será realizada via **[transferência bancária, ordem bancária, etc.]**, em conta corrente em nome da empresa contratada, sendo vedado o pagamento a terceiros.

11.5. Não será devido qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar a inadimplência de obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias exigidas pela legislação em vigor, salvo se houver decisão judicial em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de **06 (seis) horas** a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1809



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

inerentes a este instrumento;

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- d) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- e) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- f) Demais hipóteses previstas na Art. 90, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata;
- g) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- h) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1809



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.3 – Caso ocasionar recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

14.4 - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

14.5 - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

14.6 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.7 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no decorrer da ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.025.10.302.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1809



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 – Caberá a gestão do contrato ao senhor **PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA, SECRETARIO GERAL**, a quem compete às ações necessária ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata ou contrato e ainda:

17.1.1 - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidades cometida pela **CONTRATADA**;

17.1.2 – Receber do Fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

17.1.3 – Manter controles adequados e efetivos da presente ata ou contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

17.2 – Caberá ao fiscal do contrato, senhor, **HUELTON ALVES MARTINS, SECRETARIO MUNICIPAL DE VIACAO**, ao acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da ata de registro de preços ou do contrato todas as ocorrências em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 - As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)*, e *diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados*, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o **Foro da Comarca de Jandaia do Sul**, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1809



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

20.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

20.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

20.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

20.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 14/133/2021.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em **02 (duas) vias**, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

ROSANA FERREIRA
Lopes:045170479
70

Assinado de forma digital
por ROSANA FERREIRA
LOPES:04517047970
Dados: 2026.09.25
15:23:04 -03'00'

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
Contratante

BRASIL EXPRESS
LTDA:28951389
000170

Assinado de forma digital
por BRASIL EXPRESS
LTDA:28951389000170
Dados: 2026.09.25
14:30:35 -03'00'

ROGÉRIO ABREU CAMAGNO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1809



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)9200-5232

PMBS/PR

Nº

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **09h30** do dia **01 de outubro de 2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site www.bnc.org.br a abertura da **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a **Aquisição de protocolos, folhas de respostas, cadernos, pranchas e livros de aplicação e avaliação de testes psicológicos, originais e novos, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas dos profissionais de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação de Bom Sucesso/PR.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: iniciará às **00:01h** do dia **26 de setembro de 2026**, estendendo-se até às **9h00** do dia **01 de outubro de 2026**, horário de Brasília/DF

DATA DE INÍCIOS DE LANCES: Iniciará às **9h30** do dia **01 de outubro de 2026**, horário de Brasília/DF.

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível no Portal da Transparência, através do site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php> e na Plataforma BNC. Maiores informações Fone: (43) 92000-5232.

Bom Sucesso, 25 de setembro de 2026

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal